

LEI Nº 2.734 DE 21 DE SETEMBRO DE 1998

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1999 e dá outras providências.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1999, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração Direta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

ART. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1999, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

I - o montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas;

II - as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de setembro de 1998, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços;

III - as estimativas das receitas serão feitas a preços de setembro de 1998, considerando a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, os quais serão objeto de projeto de lei a ser encaminhado a Câmara Municipal oportunamente;

IV - os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa;

V - o pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão;

VI - o Município aplicará 27% de sua receita resultante de impostos e de transferências governamentais, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Orgânica, na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, incluindo as atividades culturais, desportivas e recreativas promovidas pela municipalidade;

VII - constará da proposta orçamentária o produto operações de créditos autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculada ao projeto;

VIII - o Município aplicará no mínimo 8% (oito por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências governamentais na Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio;

IX - o Município aplicará no mínimo 12% (doze por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências governamentais na Secretaria da Saúde, Trabalho e Ação Social;

ART. 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 2.600 de 29 de julho de 1997, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas no anexo I, integrante desta lei, e as orçará a preços de setembro de 1998.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas e projetos elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do Governo.

ART. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênio com o Poder Executivo de vigência máxima de um ano, com outras esferas do Governo, para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, assistência social, saneamento e outras de infra-estrutura, sem ou com ônus para o Município.

ART. 5º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira às entidades relacionadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública ou que vierem a ser, nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social e segurança:

- a) Ação Social Getuliense Nossa Senhora da Salette..
2.000,00
- b) Sociedade Getuliense de Assistência ao Menor.....
2.000,00
- c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....
2.000,00
- d) Sociedade Getuliense de Amparo aos Idosos.....
2.000,00
- e) Banda Carlos Gomes.....
3.000,00
- f) APADA-Assoc.de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos..R\$- 1.000,00
- g) Ação Social Betânia.....R\$- 3.000,00

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar os trinta dias de encerramento do exercício.

§ 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira as entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

ART. 6º - O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por Decreto, após apreciação e aprovação do Legislativo do Município, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

ART. 7º - As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

ART. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de setembro de 1998.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A N E X O I

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1999

- 01) 42.1.1.1 - Dar continuidade ao Projeto Pedagógico da Rede Municipal de Ensino.
- 02) 42.1.1.3 - Expansão do Programa de Transporte Escolar para alunos de 1º Grau.
- 03) 42.1.1.5 - Implantação de séries e criação de Escolas Municipais de 1º Grau Completo.
- 04) 42.1.1.7 - Construção de quadras poliesportivas nas Escolas Municipais urbanas.
- 05) 45.1.1.10 - Criação e instalação de Cursos Supletivos de 1º Grau na Rede Municipal de Ensino.
- 06) 42.1.1.12 - Realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos de professores.
- 07) 42.1.1.14 - Construção de prédio escolar no Bairro Santo André.
- 08) 42.1.1.15 - Aquisição de parques infantis para as Escolas Municipais.
- 09) 42.1.1.16 - Realização do Senso Escolar.
- 10) 42.1.1.17 - Continuidade do Projeto Multimídia.
- 11) 42.1.1.19 - Manutenção do Núcleo Integrado de Atendimento ao Educando.
- 12) 42.1.1.20 - Reformas de prédios escolares e de dependências da Secretaria Municipal de Educação.
- 13) 42.1.1.22 - Aquisição de veículos para o Transporte Escolar.
- 14) 42.1.1.26 - Distribuição da merenda escolar para Escolas Municipais Estaduais e Entidades Filantrópicas.
- 15) 42.1.1.27 - Aperfeiçoamento do pessoal que está ligado diretamente com o Setor da Merenda Escolar.
- 16) 42.1.1.28 - Aquisição de veículos leves para a Secretaria Municipal de Educação.

- 17) 42.1.1.29 - Aquisição de equipamentos para as Escolas Municipais, Centros Integrados de Educação, Escola Técnica e Secretaria Municipal de Educação (computadores, telefones, móveis, utensílios, máquinas de escrever, copiadoras, máquina filmadora, telão, rádios gravadores e aparelhos de som).
- 18) 42.1.1.32 - Aquisição de material básico e de apoio didático para alunos, professores, Bibliotecas Escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação.
- 19) 42.1.1.33 - Manutenção das oficinas de Língua Estrangeira.
- 20) 42.1.1.34 - Aquisição de produtos alimentícios para a complementação da Merenda Escolar.
- 21) 42.1.1.35 - Realização de cursos e encontros para professores, pais e alunos.
- 22) 42.1.1.36 - Proporcionar palestras de orientação e informação para serventes, motoristas e merendeiras.
- 23) 42.1.1.38 - Criar espaço para estudo e discussão dos seguintes assuntos: Proposta Pedagógica; Planos de Ensino: intensificar metodologia e avaliação; Plano de Aula; Trabalho Pedagógico na 5ª Série; Componentes Curriculares; Papel político-pedagógico dos Coordenadores e Diretores de Escolas; Alfabetização e Pré-Escola; LDB; Fundo de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério; Conselho Escolar; Municipalização do Ensino e CPM.
- 24) 42.1.1.39 - Definição de uma Proposta Pedagógica Municipal de Alfabetização.
- 25) 42.1.1.40 - Continuidade e ampliação dos Fóruns de Educação Municipal.
- 26) 42.1.1.42 - Ampliação do acervo bibliográfico da Secretaria Municipal de Educação.
- 27) 42.1.1.43 - Garantir o kit do professor que atua diretamente na Rede Municipal de Ensino.
- 28) 42.1.1.44 - Ampliação do material didático-pedagógico, conforme as necessidades.
- 29) 42.1.1.45 - Continuidade da política de estudos nos Pólos.
- 30) 42.1.1.46 - Garantir a participação em forma de rodízio aos professores, em cursos, encontros e seminários vinculados a Educação.
- 31) 42.1.1.47 - Garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
- 32) 42.1.1.48 - Informatizar a Secretaria Municipal de Educação e a Biblioteca Pública Municipal.
- 33) 42.1.1.52 - Desenvolver projetos integrados com outras secretarias.

- 34) 42.1.1.55 - Apoiar ações que venham de encontro as necessidades da comunidade em geral.
- 35) 42.1.1.57 - Firmar convênios com a FEPLAM, PRADEM, CC, CIEE, UPF, URI e outros que beneficiem a Educação Fundamental.
- 36) 42.1.1.58 - Garantir os recursos necessários para o funcionamento da Central Municipal de Alimentos.
- 37) 42.1.1.61 - Distribuição de livros didáticos e material, necessário ao desenvolvimento do Ensino Fundamental.
- 38) 42.1.1.62 - Pleitear a implantação, em Getúlio Vargas, de uma subdivisão da 15ª DE de Erechim, com a finalidade de atender a grande Getúlio Vargas e região.
- 39) 42.1.1.63 - Contratação de profissionais e de especialistas da área de Educação formal e técnica para desenvolvimento de cursos e para elaboração e implantação de projetos especiais que visem a melhoria da qualidade de ensino e à promoção da comunidade escolar como um todo.
- 40) 49.2.1.4 - Contratação de pessoal especializado para cursos e projetos especiais em caráter experimental na área de Educação Especial.
- 41) 49.2.1.5 - A aquisição de equipamentos: móveis e eletrodomésticos, aparelhos audiovisuais, material de cantina e específicos para uso em classes especiais.
- 42) 49.2.1.7 - Implementação dos projetos municipais de atendimento a crianças e adolescentes, em situação de risco pessoal e social, desenvolvidos pelo COMDICA.
- 43) 42.3.1.2 - Aquisição de equipamentos básicos e tecnológicos.
- 44) 42.3.1.3 - Aquisição de material básico didático e tecnológico para o desenvolvimento das ações específicas.
- 45) 42.3.1.6 - Desenvolvimento de projetos especiais extracurriculares.
- 46) 42.3.1.10 - Concurso para escolha do patrono da Biblioteca Pública Municipal.
- 47) 48.4.1.2 - Implantação de projetos culturais visando ao desenvolvimento das diversas formas de arte.
- 48) 48.4.1.3 - Contratação de profissionais especializados para desenvolvimento de cursos, oficinas, apresentações artísticas e culturais.
- 49) 48.4.1.7 - Incentivo e apoio a formação de Grupos Teatrais, Coralistas, Bandas Musicais, Banda Marcial Municipal, Banda Carlos Gomes, Conjuntos Musicais, Grupos de Dança, Escoteiros, Academias de Ginástica, Grupos de Artes, Escolas de Idiomas, Grupos Folclóricos, Museus, Instituto Histórico e Geográfico, Associação de Artesãos e Oficina de Arte para Grupo da 3ª Idade.
- 50) 46.4.1.8 - Incentivo e apoio ao Esporte Amador através do CMD.

- 51) 48.4.1.9 - Construção de um palco fixo na Praça Flores da Cunha, calçadão.
- 52) 48.4.1.13 - Criação e instalação da CASA DO ARTESÃO.
- 53) 91.5.1.1 - Calçamento na cidade de Getúlio Vargas. - 60.000 m²
- 54) 91.5.1.2 - Calçamento na sede distrital de Souza Ramos. - 6.000 m²
- 55) 91.5.1.3 - Calçamento na sede distrital de Rio Toldo. - 5.000 m²
- 56) 91.5.1.4 - Pavimentação asfáltica na cidade de Getúlio Vargas.
- 57) 91.5.1.5 - Padronização de calçadas e obrigatoriedade de sua recuperação ao longo de rua pavimentada.
- 58) 91.5.1.6 - Construção de anel viário para desvio do tráfego pesado, conforme projeto existente.
- 59) 91.5.1.7 - Construção de rotatórias para disciplinar o trânsito nas principais ruas da cidade.
- 60) 77.6.1.1 - Projeto de controle às cheias.
 - Canal do Arroio que corta o Bairro Santo André.
 - Controle de vazão do Arroio Santo André.
 - Duplicação de vazão no trecho da rua Dr. João Carlos Machado até a Rua Irmão Gabriel Leão.
 - Prolongamento da canalização existente na Rua Major Cândido Cony, enfrente a Capela Mortuária, até o encontro com a Rua Senador Salgado Filho.
- 61) 76.6.1.3 - Poços artesianos, tendo como prioridade o Bairro Santa Catarina.
- 62) 76.6.1.4 - Bueiros.
- 63) 76.6.1.5 - Abastecimento de água.
- 64) 76.6.1.6 - Rede de Esgotos.
- 65) 76.6.1.7 - Usina de Lixo.
- 66) 76.6.1.8 - Recuperação da área degradada por resíduos sólidos urbanos no Parque de Máquinas.
- 67) 88.7.1.1 - Dois caminhões com caçambas.
- 68) 88.7.1.2 - Um caminhão com equipamento para coleta de lixo.
- 69) 88.7.1.3 - Uma motoniveladora.
- 70) 88.7.1.7 - Um automóvel leve.
- 71) 88.7.1.8 - Uma camionete.
- 72) 88.9.1.1 - Transferência do Parque de Máquinas
- 73) 88.9.1.2 - Pontes sobre o Rio Abaúna.
- 74) 88.9.1.3 - Pontes diversas.
 - Construção de uma ponte sobre o Rio Castilhos, no Km 8;
 - Construção de uma ponte na Rua José Cortese, entre a Av. Severiano de Almeida e a Rua Senador Salgado Filho;
 - Construção de uma ponte no Rio Abaúna, na Rua Guaíba, entre a Av. Severiano de Almeida e a Rua Ir. Gabriel Leão.
- 75) 88.9.1.4 - Pinguelas.
- 76) 91.9.1.5 - Pórticos na entrada da cidade e centro administrativo.

- 77) 60.9.1.6 - Ampliação do Cemitério Municipal.
- 78) 60.9.1.7 - Praças Públicas.
- 79) 57.10.1.1- Planejamento habitacional com projeto de mutirão p construção de casas para trabalhadores de baixa renda.
- 80) 57.10.1.2 - Aquisição de área de terra para implantação de loteame populares.
- 81) 60.11.1.1- Construção de 25 KM de rede de energia elétrica.
- 82) 60.12.1.1- Instalação de 250 pontos de iluminação pública em cidade e nas sedes distritais.
- 83) 60.12.1.2- Modernização da iluminação pública na área cen transferindo a existente para ruas adjacentes.
- 84) 22.13.1.1- Telefonia Rural
- 85) 22.13.1.2- Telefones na cidade
- 86) 46.14.1.2- Construção de Ginásios e quadras de esportes nos Bairr nos Distritos.
- 87) 17.15.1.1 - Recuperação e conservação do solo, com apoio efetivo projetos já existentes e incentivo à criação de novas aç comunitárias para o setor.
- 88) 17.15.1.2 - Reflorestamento incentivando a exploração econômi equilíbrio ambiental.
- 89) 18.15.1.4 - Estímulo ao desenvolvimento de programas hortigranjeiros.
- 90) 18.15.1.5 - Programa de cana-de-açúcar, conservação do s alimentação animal, industrialização na propriedade ou núcleos.
- 91) 15.15.1.8 - Programa do gado leiteiro, englobando cadastrame seleção através de critérios técnicos, assistência técn formação e melhoramento de pastagens e forrage instalações, silos, etc.
- 92) 15.15.1.9 - Programa de confinamento bovino, incentivado em gr com a atividade leiteira.
- 93) 15.15.1.11- Programa de feiras e exposições, com apoio aos set produtivos organizados, visando amostra comercialização.
- 94) 18.15.1.12- Incremento do FUNDAGRO - Fundo Rotativo Desenvolvimento Agropecuário do Município.
- 95) 18.15.1.13- Saneamento básico rural.
- 96) 18.15.1.14- Ações de Defesa Sanitária Vegetal em Microbacias.
- 97) 76.15.1.16- Perfuração de cinco poços artesanos.
- 98) 14.15.1.18- Ampliação e melhora do sistema troca-troca com cultiv de melhor qualidade.
- 99) 18.15.1.19- Manutenção e ampliação dos programas desenvolv pela Emater.
- 100) 22.15.1.23- Viabilização à eletrificação rural a todas comunida agrícolas de nosso Município.

- 101) 62.16.1.1 - Aquisição de área de terras para instalação de indústrias e manutenção do existente, dotando-o da mínima infraestrutura necessária
- 102) 62.16.1.2 - Estímulo à instalação de novas indústrias, mediante oferta de espaço físico.
- 103) 62.16.1.3 - Criação de uma Feira Regional, com calendário fixo, relativo à indústria, comércio, agropecuária e serviços.
- 104) 62.16.1.4 - Promoção de cursos permanentes de aprendizagem, profissionalização e qualificação de mão-de-obra com apoio do SENAC, SENAI, SESI, SESC, ACIAS, CDL e SEBRAE.
- 105) 18.16.1.7 - Estudo e implantação de Agroindústrias dentro do ramo de nossa produção agrícola.
- 106) 63.16.1.10 - Apoio e incentivo à construção de um Shopping Center, à beira da RS-135, para comercialização dos produtos fabricados/confeccionados em nosso Município.
- 107) 65.17.1.1 - Transformação do Parque Municipal em local turístico.
- 108) 17.17.1.3 - Criação de um arboreto com árvores características de nossa região fitoecológica.
- 109) 75.18.1.1 - Construção de uma unidade sanitária da Prefeitura Municipal no Bairro São José com até 250 m².
- 110) 75.18.1.2 - Promover concurso público para as áreas de Odontologia, Auxiliar de Enfermagem, Assistência Social, Técnico de Enfermagem, Psicologia e Medicina.
- 111) 75.18.1.3 - Criação dos serviços de saúde preventivo e curativo de acordo com as Leis do SUS - NOB - 96.
- 112) 75.18.1.5 - Complementação da municipalização da saúde.
- 113) 75.18.1.6 - Vacinação permanente nos Postos de Saúde do Município.
- 114) 75.18.1.7 - Aquisição de equipamentos para UTI do Hospital São Roque.
- 115) 75.18.1.8 - Aquisição de um incinerador de lixo hospitalar com instalação no Hospital São Roque, para uso das unidades de Saúde Municipal, Clínicas Médicas, Odontológicas e Farmácias.
- 116) 75.18.1.9 - Aquisição de equipamentos para os postos de Saúde do Município.
- 117) 75.18.1.10 - Ampliação do posto de saúde central para adequar ao atendimento necessário para a população carente.
- 118) 75.18.1.13 - Realização da Feira Municipal de Saúde anualmente.
- 119) 75.18.1.18 - Aumentar a capacidade de internações hospitalares através do SUS, atendendo melhor a saúde da população.
- 120) 75.18.1.19 - Incentivar, apoiar e desenvolver convênios dos planos de Saúde particulares, com as empresas e associações de nosso Município.

- 121) 07.19.1.1 - Firmar convênio com o SENAI, visando criar escola profissionalizante no município, que ofereça os seguintes cursos:
- auxiliar de enfermagem;
 - torneiro mecânico;
 - mecânico;
 - eletricitista;
 - carpinteiro;
 - encanador;
 - chapeador;
 - marceneiro;
 - técnico em curtimento de couros/peles;
 - outros.
- 122) 81.20.1.6 - Ampliação do Programa Municipal de Alimentação Popular.
- 123) 07.20.1.7 - Aquisição de uma ambulância para conduzir mais de um paciente, e um veículo para conduzir pacientes e realizar outros serviços da Secretaria.
- 124) 81.20.1.8 - Participação em consórcios intermunicipal que vise melhores condições de vida no setor da saúde pública.
- 125) 81.20.1.9 - Celebração de convênios com o Ministério da Saúde Programa Saúde da Família e PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde, elaboração e implantação de Vigilância Sanitária no Município.
- 126) 81.20.1.11 - Participação em campanhas de vacinação.
- 127) 81.20.1.12 - Promoção de seminários e cursos diversos, que visem melhorar o nível intelectual e ampliar conhecimentos técnico-científico da população em geral.
- 128) 81.20.1.13 - Ampliação do espaço físico da sede própria da Divisão do Trabalho e Ação Social ao lado da Creche Municipal com aproximadamente 50m².
- 129) 41.20.1.14 - Ampliação da Creche Municipal
- 130) 49.20.1.15 - Ampliação do Centro Integrado Renascer, bem como recuperação, complementação da Quadra de Esportes e cercamento do terreno.
- 131) 49.20.1.16 - Desenvolver programas ocupacionais para menores desocupados, deficientes físicos e para apenados.
- 132) 76.21.1.1 - Abastecimento de água para área urbana e rural.
- 133) 76.21.1.2 - Manejo integrado da sub-bacia do Rio Abaúna envolve levantamento físico conservacionista, sócio-econômico e ambiental.
- 134) 07.22.1.1 - Complementação da informatização dos setores, com aquisição de equipamentos e componentes para as diversas Secretarias.
- 135) 07.22.1.2 - Aquisição de dois veículos leves, sendo: um para o Gabinete do Prefeito e outro para a Secretaria de Finanças.

- 136) 07.22.1.3- Substituição de móveis e utensílios dos setores administrativos.
- 137) 07.22.1.4- Realização de concursos públicos e nomeação de pessoal para os cargos efetivos de Zelador, Operário, Jardineiro, Contínuo, Calceteiro, Vigilante, Borracheiro, Pintor, Pedreiro, Eletricista, Carpinteiro, Telefonista, Auxiliar Administrativo, Técnico Agrícola, Motorista, Operador de Máquinas, Operador de Perfuratriz, Artífice de Alimentos, Mestre de Carpintaria, Mestre de Construção, Mestre de Eletricidade, Mecânico, Oficial Administrativo, Inspetor Tributário, Mestre de Transporte e Equipamentos Rodoviários, Mestre de Agrimensura, Auxiliar de Asfaltador, Mestre de Mecânica, Asfaltador, Engenheiro Agrônomo, Mestre de Serviços Urbanos, Contabilista, Médico Veterinário.
- 138) 08. 23.1.1 - Amortização da dívida fundada (PIMES, INSS, CEEE, CORSAN).
- 139) 07.23.1.2 - Amortização da dívida relativa aquisição do imóvel para Centro Administrativo.
-